

A IMPRENSA.

ORÇÃO DO PARTIDO LIBERAL?

A « IMPRENSA », publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XV

THERESINA.—SEXTA-FEIRA 7 DE MAIO DE 1880.

NUMERO 659

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL.

RELATORIO

COM QUE O PRESIDENTE EXCELLENTISSIMO SENHOR DOUTOR

SINVAL ODORICO DE MOURA

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA DO PIAUHY AO 4.º VICE-PRESIDENTE EXM. SR. DR.

MANOEL ILDEFONSO DE SOUZA LIMA,

No dia 15 de abril de 1880.

Illm. e Exm. Sr.

Não ha mais de 41 dias que V. Ex. teve em suas mãos as redes do governo com reconhecido proveito da provincia.

Restituo-as agora por ter de tomar assento na camara temporaria como deputado pelo Maranhão.

Era bem dispensavel acrescentar eu, sobre os negocios publicos, informações que, por falta de tempo e de saúde, não poderei dar sinão muito incompletas.

Releve-me, pois, V. Ex. as lacunas d'esta breve exposição, a que sou obrigado em cumprimento das ordens em vigor.

A tranquillidade publica em parte alguma foi alterada durante a minha curta administração. Os receios de desordem na comarca de Paraguá, em consequencia de quadrilhas de salteadores e criminosos, que infestam o sertão das provincias vizinhas, devem estar hoje desvanecidos com a providencia acertadamente tomada por V. Ex., mandando alli destacar 30 praças de linha ao commando de um official; quando as autoridades locais pediam apenas 20 praças.

N'esta capital, Amarante e Jeromenha desenvolveram-se, fazendo algumas victimas, as febres proprias da estação, e a epidemia do sarampo. Graças, porem, ás chuvas que hão cahido, o estado sanitario vai melhorando.

Na administração da justiça a mudança que houve foi a da remoção do promotor publico da comarca de Amarante, bacharel Cyrillo Ozorio Profirio da Motta, para a das Barras, por assim o ter requerido, ficando exonerado o cidadão Misseno Ferreira Passos, que servia n'esta.

Para preencher a vaga deixada no Amarante, nomeei a Antonio Fabio da Silva Pinheiro.

Tambem nomeei alguns supplentes do juiz municipal em substituição de outros, que não solicitaram os titulos dentro do prazo marcado pela presidencia: constam esses actos da secretaria.

Sob proposta do Dr. chefe de policia, foram preenchidos algumas vagas de cargos policiaes. Nem um crime importante chegou á minha noticia.

Como V. Ex. não ignora, no bacharel Jesuino José de Freitas, a cujo cargo se acha a policia, tem a administração um excellente auxiliar.

Tornam-no assaz recommendavel, as suas habilitações e o seu zelo pelo serviço publico.

Trazendo ao meu conhecimento o digno commandante da companhia fixa de infantaria d'esta provincia, capitão Ulysses Augusto de Albuquerque Salles, o máo estado do quartel e enfermaria militar, que a elle é annexa, e a urgencia de reparos na presente estação invernosá, encarreguei o mesmo capitão de proceder aos ditos reparos, de conformidade com o orçamento, que me apresentou, abrindo para isso o credito, que está nas attribuições da presidencia.

Peço a attenção de V. Ex. para o relatório que o capitão Ulysses remetteu-me sobre o estado da companhia ao seu commando.

Com a coadjuvação d'este digno official, poderá V. Ex. tomar, no sentido de melhorar este importante ramo do serviço, as providencias que não couberam na estreiteza do tempo de que dispuz.

E' conveniente recolher á capital a força de linha; mas, por indicação do referido official, que na sua passagem pela cidade da Parnahyba, examinou o respectivo destacamento, tive de ordenar que fosse este elevado a 25 praças sob o commando de um official, lançando mão, na falta de força policial, da de linha.

A requisição do Dr. chefe de policia, tambem augmentei o destacamento do Amarante, que ficou elevado a 13 praças.

Desceu a 50 o numero dos doentes, que recebem tratamento á custa do estado na enfermaria estabelecida n'esta cidade.

Talvez possa-se dispensar essa enfermaria sendo recolhidos ao hospital da Santa Casa de Misericordia os doentes que restarem depois das altas, muito provaveis com o favor da estação em que entramos.

Estão por pagar as ultimas despesas feitas com soccorros publicos.

Até esta data não veio o credito solicitado para pagamento de taes despesas, que o digno inspector da thesouraria de fazenda calcula, inclusive as que se tem ainda de effectuar, em 170.0005000 reis.

Por falta de numero legal de seus membros, não se verificou no dia 2 do corrente, para isso designado, e nem ainda se pode verificar, a reunião d'assembléa legislativa provincial.

A V. Ex. caberá assistir á sua abertura, logo que isso possa ter lugar.

Sabe V. Ex. que não houve sessão legislativa durante todo o anno passado, e que por isso mandou o ex-presidente Exm. Sr. Dr. Belfort Vieira continuar provisoriamente em vigor a resolução n.º 959 de 16 de junho de 1877, que fixou a despesa e orçou a receita da provincia para o anno financeiro de 1877 a 1878, a qual por força do seu art. 12 já tinha tambem vigorado no anno de 1878—1879.

Segundo o balanço definitivo d'aquella primeiro exercicio de 1877—1878, a receita arrecadada foi de 392:0995739 reis; a despesa, que tinha sido fixada em 288:1755689 reis, elevou-se a 330:0305366 reis.

Como se vê, houve então um saldo de 62:0625373 reis.

Não veio ainda do theouro, por não ser o tempo de sua remessa, o balanço relativo ao exercicio de 1878—1879; mas á vista de um quadro resumido, que acabo de receber do chefe d'aquella repartição, e que vai annexo, o estado da caixa de moeda até o fim de março ultimo era, paga todas as despesas, de... 68:9445161 reis.

Está em dia o pagamento dos empregados.

O orçamento organizado para o anno financeiros de 1880—1881 apresenta este resultado:

Receita	291:8975614
Despesa	299:9575243
Deficit	8:0595632

Que deve annullar-se com effectiva arrecadação.

Entende o digno inspector do theouro, que o augmento da receita n'estes ultimos annos, é devido á maior actividade na cobrança das dividas activas, por quanto montando ellas em janeiro de 1878 á quantia de 193:8315554, estão hoje reduzidas a 101:7925887.

Tambem, e principalmente, attribue o inspector esse augmento ao novo systema da recadação dos dísimos do gado vaccum cavallar e muar introduzido pelo Reg. n.º 85 de 9 de setembro de 1876, que aboliu o systema de arrematação a longos prazos, e mandou fazer o pagamento em dinheiro a boca do cofre e nas collectorias, a medida que fossem á praça os lançamentos, resultando d'esta mudança, que se dessem recebimentos accumulados de dous lançamentos em um só anno.

Estas causas de melhoramentos na arrecadação da receita não são permanentes; em breve deixam de actuar a esta consideração; accresse a tendencia de decrescimentto que é natural em certos impostos, por-exemplo, o de exportação de escravos que depois do disimo do gado, é o que mais avulta como fonte de receita.

Todavia, se não julgo lisongeiro o estado actual das finanças provinciales, não o considero desanimador, sobretudo comparando-o com o de época não remota, em que até os empregados publicos estavam atrasados no recebimento de seus vencimentos ou antes não lhes eram pagos regularmente; e, mais que isso, os juros de um grande debito oneravam os cofres.

As cifras demonstram este facto.

Em 1878, a divida passiva da provincia attingio a crecida somma de... 368:0755334, a saber:

Divida fundada	278:0005000
« fluctuante	90:0005000
Actualmente descem a	191:4205719
Sendo:	
Fundada	174:0005000
Fluctuante	17:4205719

Procede a diminuição no debito passivo, da acertada medida que tomou a presidencia de mandar fazer o resgate de apolices na importancia de 80:0005000 reis, aliviando assim a provincia do premio de 10% que por ellas pagava annualmente.

Julgo conveniente que se operem novos resgates, na proporção das forças do theouro; assim, baseado na resolução n.º 959 de 16 de junho de 1877, art. 5.º, mandei applicar, do saldo existente, para esse fim, a quantia de 30:0005000 reis, com a qual ainda mais se reduz o passivo acima e seria uma boa medida contrahir, mediante autorisação legal, um emprestimo a 7 ou 8% para remir o resto d'aquelles titulos, emittidos á taxa de 10%.

Não ha patrimonio em quanto se deve: portanto não devemos considerar prosperas, nem mesmo restabelecidas as finanças da provincia, em quanto restar um real de sua divida passiva.

Para debellar-a, cumpre observar a maior fiscalisação e a mais severa economia na distribuição e emprego dos dinheiros publicos.

Não julgo aconselhavel a creação de novos impostos, nem o augmento dos existentes. Talvez conviesse a substituição de alguns por outros mais consentaneos com um bom systema tributario. Na falta do estudo, que pede a importancia do assumpto, nenhuma indicação ousou aventurar neste sentido.

Lembro entretanto a conveniencia da suppressão do imposto de 1:000 reis sobre cada escravo residente fóra das cidades e villas, cuja arrecadação não excedeu de 6:7115300 reis.

Ao mesmo tempo que esta imposição vai ferir a lavoura da provincia, que aliás precisa de ser animada e soccorrida, contraria o pensamento manifestado na legislação geral, segundo o qual tributa-se o escravo nas cidades e villas com o fim de afastal-o para o campo, onde, occultando-se talvez, a nodosa que a escravi-

dão imprime em nossa civilização, possa se, ao menos, tirar o proveito da utilidade em beneficio da primeira industria do paiz.

Debaixo d'este ponto de vista, o referido imposto é illegal, alem de que, sendo insignificante o desfalque que a suppressão d'elle traz ás rendas, não vale conservá-lo com a vexação dos lacticadores, já bastante onerados de tributo.

E' minha opinião que nenhuma contribuição grave a propriedade servil, sinão com o humanitario intuito de ser o seu producto applicado á obra da emancipação.

Com o fim de não pôr péas á instrucção, tambem entendo que se deve acabar com o imposto de 5:000 reis, que se cobra pela matricula dos estudantes do lyceu, cuja frequencia sensivelmente depois de uma tal imposição.

Cont.

EXPEDIENTE.

ABRIL DE 1880.

Dia 12.

PORTARIAS.

2.ª secção.—Exonerando o cidadão José Antonio de Mello, do cargo de collector das rendas provinciales da municipalidade das Barras, por assim o haver requerido, e nomeando para substituí-lo o cidadão Aproniano Gomes Rabello.

Fizerão-se as communicações precisas.

OFFICIOS.

1.ª secção.—N.º 83—Ao dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior—Dizendo em resposta ao officio de 29 de março ultimo, acompanhado de um outro, que devolvia-lhe, do delegado de policia do Livramento, no qual communicou que tendo sido pronunciado o 3.º suppleto do subdelegado d'aquelle districto, ignora o mesmo juiz quem o substituiu, nem o proprio delegado o sabe—que ouvindo a respeito o dr. chefe de policia, respondeu este acharem se preenchidos os respectivos cargos policiaes e que tendo pedido minuciosas informações, aguardava o resultado das mesmas, a fim de serem tomadas as devidas providencias, conforme se dignaria ver do officio do referido dr. chefe, que por copia lhe enviava.

2.ª secção.—N.º 125—Ao inspector d'alfandega da cidade Parnahyba—Dizendo que approvava o seu acto por ter procedido regularmente, conforme communicou por officio de 20 de março ultimo, requisitando por conta do governo ao agente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, d'aquelle cidade, o transporte para esta capital de 21 fardos e 2 caixotes que se achavam no armazem d'aquelle repartição com destino á companhia de infantaria desta provincia.

Idem—N.º 129—Ao commandante da companhia de infantaria d'esta provincia—Declarando em solução a consulta feita em officio de 7 corrente, sob n.º 20, que devia limitar-se nas concessões de licenças para casamentos de praças da mesma companhia ao numero prefixo no capitulo 24 do regulamento de infantaria de 1763, quer ellas excedam ao estado effectivo quer saltem para o seu estado completo, visto não ter sido explicito a semelhante respeito o regulamento de disciplina, como bem decidiu o governo imperial em aviso de 12 de setembro de 1879, pelo mesmo commandante citado.

Do secretario.

OFFICIOS.

2.ª secção.—N.º 167.—Ao commandante da companhia de infantaria d'esta provincia.—Scientificando, de ordem de S. Ex. o sr. presidente da provincia, que n'esta data foi transmitido ao Exm. Sr. ministro da guerra o pedido que acompanhou o seu officio sob n.º 22 de 7 do corrente, que licava assim respondido.

Dia 13.

OFFICIOS.

1.ª secção.—N.º 87—Ao dr. chefe de policia—Dizendo que estando informado pelo thesouro provincial, de se achar esgotada a verba—concerto nos proprios provinciales—do actual exercicio, não podia por isso autorisar os de que carece a casa que serve de quartel e cadeia da villa da Manga, como reclama o respectivo delegado de policia no officio que o mesmo dr. remetteu com a seu de 6 do corrente m-z, o qual devolvia-lhe.

2.ª secção.—N.º 126—Ao administrador dos correios—Dizendo que, a vista do que disse em seu officio de 10 do corrente mez, sobre a accusação feita ao agente do correio da villa da Independencia João Maria Sarmiento—conformava se com a providencia pelo mesmo tomada de mandar advertir-o por semelhante falta.

Idem—N.º 127—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parnahyba—Mandando dar passagem por conta do ministerio do imperio, do porto desta capital ao da cidade da Parnahyba, ao emigrante Manoel Pinheiro Landim e a seu filho José Honorio Pinheiro.

Na mesma data expedio-se ordem ao agente da companhia costeira maranhense, na cidade da Parnahyba, mandando dar ao mesmo emigrante iguaes passagens, do porto d'aquelle cidade ao da capital do Ceará.

Idem—N.º 130—Ao commandante da companhia de infantaria d'esta provincia.—Dizendo em resposta ao officio de 3 do corrente mez, que deixava de mandar fornecer os objectos constantes do pedido, que lhe devolvia, por já os haver requisitado do quartel-mestre general em data de 29 de março ultimo, remetendo-lhe os termos de consumo dos inutilizados ora em uso na respectiva enfermaria.

Idem—N.º 131—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Dizendo em resposta ao officio n.º 47 de 10 do corrente mez, que n'esta data ordenava a ex-commissão de soccorros do municipio de Principe Imperial, para indemnizar a fazenda publica, da quantia de 17:960 rs., que lhe ficou a cargo da de 1:000:000 reis recebida para as despesas a seu cargo, dentro do prazo de 60 dias a contar desta data.

Ordenou-se como acima se declara.

Idem.—N.º 132—Ao mesmo—Communicando, em resposta ao officio de 10 do corrente mez, em que participou que a ex-commissão de soccorros do municipio da União, composta do respectivo juiz de direito, do presidente da camara municipal Clemente de Souza Fortes e do ex-collector Benedicto José do Rego, não fez a prestação de contas da quantia de um conto de reis pela mesma commissão recebida,—que n'esta data dirigia-se a dita ex-commissão marcando-lhe o prazo de 60 dias para dentro d'elle prestar suas contas sob pena de indemnização a fazenda publica, na forma da lei.

No sentido do officio supra, expedio-se ordem a mencionada ex-commissão.

Idem—N.º 133—Ao do thesouro provincial—Dizendo que ficava de posse do seu officio de 7 do corrente mez, em que

communicando achar-se preso, de ordem da presidencia, o ex-collector das rendas provinciales do municipio de Jeromenha Martinho de Bastos Varella por não ter entrado com o alcanca de 590:674 reis verificado contra si, pede para resolver acerca de tal prisão como julgar conveniente.

Em resposta declarava-lhe, para seu conhecimento, que nos termos do art. 5 do decreto n.º 657 de 5 de dezembro de 1849, marca-se um prazo razoavel para dentro d'elle o mesmo ex-collector entrar com o referido alcanca, remetendo n'essa occasião ao respectivo juiz as bases existentes que tem de servir para a instauração do competente processo, prevendo o caso de não entrar elle com o dinheiro dentro do prazo de que acima trata.

Idem—N.º 134—Ao da thesouraria de fazenda—Dizendo, em resposta ao officio n.º 49 de 10 do corrente mez, em que solicitou providencias para que a ex-commissão de soccorros do municipio da Independencia preste contas da importancia de 1:550:000 reis que lhe fora entregue para as despesas a seu cargo,—que n'esta data marcava a referida commissão, o prazo de 90 dias para dentro d'elle prestar as ditas contas, sob pena de indemnizar a fazenda na forma da lei.

Marcou-se o prazo de que trata o officio supra.

Idem—N.º 135—Ao mesmo—Declarando, em resposta ao officio de 10 do corrente mez, em que communicou que a ex-commissão de soccorros de S. João do Piahy composta do respectivo juiz de direito, juiz municipal, Raimundo Marques de Carvalho e Casimiro José de Moura, ainda não fizera a prestação de contas da quantia de 1:000:000 reis,—que n'esta data dirigia-se a mesma ex-commissão, marcando-lhe o prazo de 90 dias para dentro delle prestar ditas contas, sob pena de indemnizar a fazenda publica na forma da lei.

Marcou-se o prazo de que acima se trata.

Do secretario.

PORTARIAS.

1.ª secção—Reprehendendo o amanuense da repartição a seu cargo Francisco Gonçalves Meirelles Filho, porque, distraindo-se dos trabalhos da mesma repartição, occupava-se de mysterios estranhos á ella.

Idem—Suspendendo por 15 dias, com perda de vencimentos, ao amanuense Francisco Gonçalves Meirelles Filho, por falta de respeito ao seu superior, recorrendo desse seu acto para S. Ex. o Sr. presidente da provincia.

Fizerão-se as devidas communicações.

OFFICIOS.

4.ª secção.—N.º 426—Ao dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior—Dizendo, de ordem de S. Ex. o Sr. presidente da provincia, em resposta ao officio de 29 de março ultimo, que o mesmo Exm. Sr. submetteu á decisão do governo imperial, conforme pediu o dito dr., a consulta q' fez de serem ou não os presidentes de provincia competentes para fazerem a designação de official de registro, sem audiencia dos respectivos juizes de direito.

Idem—N.º 427—Ao mesmo—Transmittindo o officio do delegado de policia d'aquelle termo, que por esquecimento deixou de acompanhar ao de S. Ex. o Sr. presidente da provincia, dirigido ao mesmo dr. em data de hontem.

A IMPRENSA.

TREZEZINA, 7 DE MAIO DE 1880.

O NOVO MINISTERIO.

A nova organização ministerial, composta de homens illustres, cheios de prestigio e proveitos nos negocios da alta administração do paiz, promete vida longa e gloriosa do partido liberal no poder.

Cada membro do 28 de março é por si só um seguro penhor das nossas instituições e um forte sustentáculo das liberdades publicas.

O nobre presidente do conselho, por sua mestria, tino e sympathias, de que goza no seio da representação nacional, conduzirá, certamente, a não do estado ao porto almejado, como piloto assás experimentado não obstante os abarhos, que se antepeem nos seus passos.

A acção, que acaba de ter esse gabinete, em ambas as casas do parlamento, onde no meio do maior entusiasmo e com toda solemnidade, foi-lhe dado espontaneamente e sob indicação do illustrado sr. Martinho Campos um voto de plena confiança, é o pródromo mais significativo de nossas previsões.

A reforma eleitoral, que constitue, na actualidade, um solenne empenho de honra do partido liberal, e por consequencia do governo, que o representa, já foi formalmente proclamada pelo novo gabinete, como primordial condição de vida do systema representativo, que n'a rege.

As bases por elle offercidas para levar á effecto essa reforma anhelada, estão inteiramente de accordo com as idéas do programma liberal, e portanto, acreditamos, serão arditas e apoiadas, por todos os amigos da situação, com assento no Senado e na camara dos srs. deputados. São estas as principaes bases:

• Elegibilidade dos acatholicos.

Que os ministros de estado, durante o exercicio, não podem ser eleitos senadores.

Que os senadores e deputados só podem aceitar os cargos de ministro, conselheiro de estado, presidente de provincia postos no exercito e na armada, e os cargos de enviados extraordinarios em missão especial.

Que os funcionarios publicos, de qualquer categoria, sendo eleitos deputados, e aceitando o mandato, perderão seus respectivos empregos.

Que as provincias do imperio se dividirão em tantos districtos electoraes quantos forem os deputados que lhes competir.

Que os senadores sejam eleitos por provincia, votando cada cidadão em um nome e formando-se a lista triplex com os nomes dos mais votados.

Que cada districto eleitoral elege um deputado.

Para que os leitores tenham pleno conhecimento dos illustres membros do 28 de março, em seguida transcrevemos do «Diario da Bahia» o importante editorial, com que o illustrado organo do partido liberal d'aquelle provincia, daguerrotypou, em phrases incisivas e eloquentes, a vida e os serviços de cada um d'elles.

O gabinete 28 de março.

Temos a satisfação de annunciar hoje a provincia a organização definitiva, que se acaba de verificar, do gabinete 28 de março, aceitando a pasta da marinha o deputado Lima Duarte e a da guerra o senador visconde de Pelotas.

Raros ministerios ter-se-hão constituido no paiz, em que um pensamento politico accentue-se com tanta força e plenitude; raros terão nascido entre tão lições esperanças; raros tal-as-hão justificado n'um grão tão alto pela legitimidade da sua origem, pela harmonia dos seus elementos, pela energia de sua vitalidade.

Essa vitalidade exuberante resulta de dous factos solemnes, que caracterizam seriamente o novo ministerio. O primeiro é a sua compleição sã: a pureza dos nomes que o compõem, a ausencia de combinações pessoais, o pensamento evidente, representado, n'uma organização vigorosa e completa, da cohesão do grande partido que ella exprime perfeitamente. O segundo é a encarnação viril da maior das reformas politicas n'um conselho de estadistas, cada um dos quaes é um symbolo vivo da batalha pelejada renhidamente por ella em longos annos de adversidade.

O illustre presidente do gabinete, em que pese aos sophistas de aldeia, cumpre galbaramente a sua palavra de homem, de cidadão, de liberal: não aceitou o governo, senão para impedir que se fizesse mais no Brazil uma eleição pelo perdido e oppressivo systema, que esbulha a nação do seu voto. Por mais que a má fé apurê-se em renhingar argucias de escho-

la, e divirta-se em seguir bolhas de sabão, o paiz comprehende que o compromisso do conselheiro Saraiva não era outro, não era senão repellir o poder que se lhe offerecesse sem os meios immediatos, amplos, decisivos de pedir ás urnas emancipadas a opinião livre do povo. Tinha por uma immoralidade este regimen eleitoral, e não queria envolver no seu contacto empestado o nome que votara com tanta isenção ao serviço de sua patria.

Esse o seu protesto, essa a sua divida para com o paiz; e não podia saldala melhor do que submettendo-se a um sacrificio, que todo o mundo sabe quanto lhe custa, para fundar a reforma em que posera toda a sua fé.

Mas, homem de estado de largo des-cortino, o conselheiro Saraiva não podia deixar de comprehender que, no governo representativo, as reformas são obra, não de individualidades, seja qual for o seu genio e o seu prestigio, mas dos partidos, consultado em todos os seus elementos, aproveitados em todas as suas forças, satisfeitos em todas as suas aspirações patrioticas, unidos, confiados, tranquilos.

Este sentimento do seu organisador revela-se na formação do gabinete 28 de março em traços que necessariamente hão de intimar respeito aos mesmos adversarios, se forem adversarios leaes. Alli não ha familias, não ha grupos, não provincias, não ha preferencias injustas, nem exclusões odiosas; ha o partido liberal na pujança da sua união, na firmeza da sua unanimidade, na consciencia da sua força, na fecundidade de sua harmonia.

Elle está inteiro em todos e em cada um dos estadistas que o formam. Qual é entre elles o merecimento problemático? o direito duvidoso? o nome desconhecido ou obscuro?

A figura eminente do primeiro ministro, primeiro entre pares, destaca-se imponente n'um circulo digno d'elle.

Quantos homens politicos, n'este paiz, chegaram a esse grão de respeitabilidade que circunda o nome Saraiva? Quantos, pela rigidez de sua virtude, têm opposto com elle o exemplo de uma vida tão sem manchas ao preconceito que vê na politica um contagio perversor das melhores temperas humanas?

A nação conhece todos os estadios d'essa existencia desinteressada sempre util e inquebrantavelmente grave. Ella tem deixado na historia nacional sulcos indeleveis de honra.

Presidente do Piahy em 1850, de Alagôas em 1853, de S. Paulo em 1854 e, em 1858 de Pernambuco, em cada uma d'essas provincias, entre gregos e troianos, ficou associado ao seu nome a memoria de uma influencia bemfazeja, moralisadora, invocada como uma grata saude ou como uma reanimadora perspectiva.

Ministro da marinha, no gabinete 4 de maio de 1857, com Olinda e Souza Franco, ministro da guerra em 1858 com Abaeté e Nabuco de Araujo, ministro do imperio no gabinete 2 de março, em 1861, em todas essas pastas deixou vestigios notaveis do seu extraordinario genio administrativo, do seu consummado tino politico, da sua efficaz vocação parlamentar, da inalteravel severidade do seu caracter, da tenacidade do sentimento de justiça n'uma indole excepcionalmente elevada.

E, se entre tantas paginas, invejáveis aos mais felizes e aos melhores, conbesse-nos agora escolher, a da sua missão no Rio da Prata coroar a admiravelmente essa primeira fase da vida que a nova geração ha de estudar como um dos mais bellos modelos do genio politico posto ao serviço da moralidade e do patriotismo.

A segunda phase, preludiada no decennio de resistencia á corrupção vermelha, rasga-se agora n'um vasto horizonte, em que esse nobre vulto, dominando todas as sympathias, parece apontar aos moços e aos crentes a primeira solução das nossas esperanças constitucionaes.

Capacidade privilegiadamente flexivel, ha na lucidez de sua intuição, no seu fino bom senso, na variedade de suas aptidões, na tranquillidade do seu juizo, na sua influencia irresistivelmente insinuante, feições que lembram o genio do mais edificador dos estadistas modernos, o genio de Cavour, d'esse homem, que, qualificando-se modestamente de simples liberal conservador, fez a Italia com o auxilio exclusivo da liberdade.

Ao pé d'elle o conselheiro Dantas, o ministro da justiça, o que é o que vale, o que nos merece este chefe liberal, a Bahia tambem sabe-o tão bem como nós, e o paiz não menos do que ella. Se o partido da democracia, n'esta provincia, pudesse individualisar-se n'um homem, a sua personificação indisputavel seria o conselheiro Dantas.

Deputado á assemblea geral desde 1857, presidente de Alagôas em 1859 e da Bahia em 1865, ministro no gabinete 3 de agosto, assignalou a sua administração n'esta provincia, nos arduos dias da campanha paraguaya, evocando do solo da patria legiões de voluntarios, e a sua presença nos conselhos da corôa pela audacia brilhantemente progressista de suas medidas, entre as quaes sobresahe a abertura do Amazonas á navegação estrangeira.

Durante a opposição de 1868 á 1878 as proporções athleticas de sua individualidade concentraram muitas vezes a attenção do paiz no espectáculo offerecido pelo partido liberal, n'esta provincia, sob a sua direcção, em que desenvolveu n'um grão não excedido até hoje a mais intelligente e creadora actividade, reunida a uma abnegação, a uma perseverança, a uma energia crescente, que venceram e aniquillaram obstaculos desacoroçados. Não é, pois, uma personalidade: é quasi um partido. Com o partido liberal ergueu-se em 16 de julho, fez-se, cresceu com elle e educou-se, educando-o n'essa severa eschola. O seu nome é já um symbolo.

No barão Homem de Mello, ministro do imperio, tem o conselheiro Saraiva um dos pontos mais felizes de sua escolha.

Presidente de S. Paulo aos 26 annos de idade, depois do Ceará, do Rio Grande e da Bahia, deputado em varias legislaturas geraes, director da instrucção publica no Rio, promotor e director da via-ferrea de S. Paulo e do Banco do Brazil, é hoje um dos nomes ampla e lustrosamente conhecidos no paiz, e mui intimamente caro á provincia de nosso berço. Caracter recto acima de toda a excepção, administrador de dotes notaveis, parlamentar siogelo, mas profundamente respeitado, constitue elle um dos melhores laços com que o gabinete podia unir-se ao paiz e a representação popular.

Pedro Luiz, o ministro de estrangeiros, esse foi sempre uma estrella de primeira grandeza no parlamento e na tribuna. Divergente do gabinete de 5 de janeiro, de quem separou-se por occasião da reforma eleitoral, a sua presença no de 28 de março é da mais eloquente significação para o partido em que militamos e para o futuro das reformas liberaes.

Para o lugar que presentemente occupa, indigitava-o ha longos annos o seu distinctissimo merecimento. Faz ja cerca de 15, que Theophilo Ottoni, n'uma combinação ministerial infelizmente frustada, contemplava-o como um dos auxiliares.

Não pequenos serviços está destinado tambem a prestar ao paiz o dr. Buarque de Macedo, ministro da agricultura. Um dos mais conspicuos profissionaes na es-

pecialidade, cuja pasta lhe coube, um dos mais laboriosos lidadores no parlamento, onde conquistou foros de infatigavel, profundamente versado na administração, cuja carreira serve ha muitos annos n'um dos mais eminentes postos; reunindo a affeição de sua provincia ao conceito geral no paiz, competencia technica e sinceridade liberal, a sua nomeação afigurase-nos um acto de justiça e sensata politica.

O Dr. Lima Duarte, ministro da marinha, é uma das mais beneficas, intelligentes e prestigiosas influencias em Minas, em cujas eleições senatoriaes tem sido varias vezes contemplado, um dos mais estimados membros da camara actual. Nenhum podia representar melhor a provincia a que pertence.

O visconde de Pelotas, ministro da guerra é o heroe de Aquidaban. E temos dito tudo. Amigos e inimigos inclinam-se diante d'este nome, que figura uma das nossas glorias nacionaes. Tendo-se separado tambem, como o ministro de estrangeiros, do gabinete de 5 de janeiro, e recusado o cargo de ministro pelo nobre motivo de estar seu nome dependente de um acto do poder moderador, n'uma lista sextupla, entra para o ministério 28 de março com a justa reputação de um caracter superior a ambições e paixões e pequeninas lencões do poder por amor do poder.

Com elementos taes, o novo gabinete é inquestionavelmente uma das mais felizes combinações politicas em toda a nossa historia constitucional. Ainda a nenhum sorriram melhores auspicios. Se agra é, pois a sua tarefa, o resultado não nos parece duvidoso; porque o partido liberal, inteiro, satisfeito, cheio de profunda confiança, está com elle.

A PEDIDO.

Oeiras 10 de abril de 1880.

Tendo lido, por acaso, o n. 99 do jornal « Epoca » de 2 do março ultimo, nelle deparei com um furibundo aranzel, assignado por tal abelhudo da ribeira do Piahy, em que esse desalmado procurou ferir desapiadadamente a illibada reputação de meo digno cunhado o sr. coronel Cronemberger, não só no seo caracter particular, como no de funcionario publico, no cargo, que exerce, de inspector do departamento do Piahy, servindo-se para isso das mais torpes calumnias e injurias, no qual involveo o meo humilde nome, e o de meo filho tenente coronel Fernando de Hollanda Costa Freire, por termos sido os arrematantes dos bois fiscaes do mesmo departamento nos annos de 1875 a 1878.

Suppondo que semelhante escripto fosse da lavra de algum parvo, ou agregado das fazendas nacionaes, que me não convinha, nem a meo filho, dar-mos-lhe attenção, satisfiz-me somente em lançar-lhe um olhar de desprezo e de compaixão! Mas sabendo agora de fonte pura, que o seu principal autor é o sr. dr. Firmino Licinio da Silva Soares juiz de direito da infeliz comarca de S. João do Piahy, q' por inimidades particulares e politicas com o referido meo cunhado se está vingando servindo-se de um pobre idiota de nome João Baptista do Rego Cavalcante, da provincia do Parahiba, quase analfabeto e proletoario, muito meo conhecido, quando seo supposto pae foi vaqueiro na fazenda Gamela do Mumbô, minha visinha, e que agora me informão ser veriador da camara municipal conservadora da villa de S. João do Piahy, não obstante continuar na mesma decadencia, a ponto de não possuir um animal para sua montada; mudei de resolução e vou me dirigir ao Sr. dr. Firmino

Licinio nos seguintes termos para o que peço-lhe a devida venia.

E' na verdade para pasmar, Sr. dr., que S. S., sendo jurista e occupando uma cadeira de magistrado, escreva e assevere, que ha incompatibilidade, e prohibição expressa, de poder eu e meu filho, sermos arrematantes dos bois fiscaes, em rasão do proximo parentesco, que temos, com o inspector da thesouraria e com o do departamento do Piahy.

Pois S. S. ignora que como juiz não pode privar que o Sr. seo pae, irmãos ou parentes proximos, se apresentem e lancem em quaesquer objectos, que se achem em praça no seu juizo? Como pois lembra-se de trazer a tella da publicidade semelhante paradoxo?

Como é que S. S. afirma que eu e meo filho temos recebido constantemente os bois de nossas arrematações em pequenos magotes de 20 e 30, e em epochas posteriores as do nosso contracto com a thesouraria!

Pois não sabe e nem teve quem lhe dissesse, com verdade, que temos recebido esses gados, não só dentro dos prazos legais, como em grandes partidas, a proporção que se vão juntando; tanto q' os temos conduzido em duas e tres boiadas de cada vez para a provincia do Ceará, e em numero de quase trescentos para as feiras de Amarante, Theresina e Caxias como é publico e notorio; e que se recebemos depois em numero minimo é porque não se podem pegar todos os bois de uma só vez; acrescento que, com semelhantes recebimentos, temos sido prejudicados pelo acrescimo de despesas do seo transporte.

Como é que assevera S. S. que eu e meo filho temos tido auxilio da nação no transporte de nossos gados para as feiras com grande prejuizo das fazendas? Pois não achou tambem quem lhe informasse que, em todos os tempos, fez parte dos contractos da thesouraria com os seus arrematantes, de fornecerem as fazendas fiscaes 4 impositoras por 8 dias, supridos a sua custa para cada boiada, e que agora este nenhum mais tivemos? Pois saiba que estes mesmos impositores nunca nos forão dados em numero completo, e apenas dois eu tres, mal montados, e por 2, 3 e 4 dias e sustentados á nossa custa, pois apenas lhes dava a fazenda alguma carne!

Como é que afirma S. S. ter eu parte nos bois da arrematação do anno passado, feita pelo Sr. capitão Achilles Ferraz! Convido-o a ler a carta d'esse Sr. que vai com esta publicada, e da qual se convencerá da inexactidão de quanto a firma, pois, que d'ella se vê que não só me cedeo elle boi algum de sua arrematação, como nunca lhe fallei em tal negocio!

Dadas estas respostas ao Sr. dr. julgo conveniente informar-lhe mais de alguns factos, que tem relação com minhas arrematações, afim de ficar prevenido d'elles, e não atirar-se mais a escrever inexactidões, que alguém lhes possa contar, e occupar-se com cousas, que podem muito prejudicar ao seo criterio!

Tenho sido e meo mencionado filho, com effeito arrematantes dos bois fiscaes nos annos de 1875, 1876, 1877 e 1878 e os obtivemos em praça publica perante a thesouraria com approvação da presidencia da provincia pelos seguintes preços.—No 1.º anno a 215500 reis, e no valor de Rs. 9:7185000.—No 2.º anno a 195000 e na importancia do Rs. 10:0545000.—No 3.º a 185000, e na importancia de Rs. 9:8045000—e no 4.º a 195000 reis e na de Rs. 8:7405.

Como sabe S. S. em todos esses annos os gados estiverão perfeitamente depreciados n'esta provincia pela falta de procura das provincias lemitrophes.

Fizemos todas estas arrematações, que importarão em Rs. 38:3135000 sem no

